



ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0012/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de monitoramento eletrônico, sendo sistemas de alarmes e CFTV, em prédios públicos, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo instalação, locação mensal dos equipamentos, manutenção periódica preventiva e corretiva, remanejamento, com ronda eletrônica e motorizada, plantão para eventuais demandas, em atendimento às secretarias do Município de Barão de Cocais/MG.

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo(s) licitante(s) são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>;

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;



1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes Municipal ou Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3.2. **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, para cada exercício:

Índices contábeis	Quantitativo
Índice de Liquidez Corrente (ILC)	Igual ou superior a 1,0
Índice de Liquidez Geral (ILG)	Igual ou superior a 1,0
Índice de endividamento	Igual ou inferior a 1,0

1 Resp. n 927.804/MG, 1ª T, rel. Min. José Delgado. 01/10/2007.

3.3. Será exigido para fins de habilitação, a comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor a ser contratado.

3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

3.6. A licitante deve, sempre que questionada, comprovar a legalidade da documentação enviada para este fim, que deverá conter, no mínimo:

3.6.1. A integralidade das contas que compõem o Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido e as contas de resultado, de forma que seja possível verificar os saldos apurados.

3.6.2. Comprovante de autenticação da escrituração contábil junto ao registro público competente.

3.6.2.1. O comprovante de autenticação poderá ser substituído por Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, ou comprovante de



publicação das demonstrações financeiras na forma determinada pelo art. 289 da Lei n. 6.404/1976.

3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Atestado de Capacidade Técnica: Atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já executou serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devidamente registrado no órgão de classe competente.

4.1.1. Os atestados deverão conter razão social, CNPJ, endereço completo do contratante, características do serviço prestado, data de emissão, nome, e assinatura do emitente.

4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.1.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.2. Certidão de registro da licitante junto ao órgão de classe competente, indicando profissional na área técnica que habilite a empresa a executar os serviços objeto da licitação, com validade vigente no presente exercício.

4.3. Declaração de Responsabilidade Técnica: Declaração indicando, no mínimo, 01 (um) profissional habilitado e devidamente registrado no órgão de classe competente, contendo nome completo, CPF e RG.

4.4. Comprovação de Vínculo do Responsável Técnico (RT): A comprovação de vínculo do Responsável Técnico com a empresa poderá ocorrer nas seguintes condições:

- a) Sócio da Empresa: A comprovação será realizada mediante apresentação de cópia do contrato social;



- b) Empregado: A comprovação será feita por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou do Contrato de Trabalho Profissional, ambos vigentes até a data de abertura dos envelopes.
- c) Apresentação de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência do profissional.

4.5. Declaração de que o licitante possui ou instalará posto de atendimento em Barão de Cocais/MG, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

4.6. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

4.6.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Renato Rocha Rodrigues

Secretário Municipal de Planejamento e Administração